Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.788 **DE, 30 de agosto de 1994.**

AUTORIZA AUMENTO DE 50%(CINQUENTA POR CENTO) PARA CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Créditos Suplementares no percentual de 50%(cinquenta por cento), no corrente exercício.

ART. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as Suplementações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeito a partir de 18 de agosto de 1994.

Itaguaí, 01 de setembro de1994

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração
BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.-